DIGITALIZADO

EM: 02/09/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 245/1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 500.000 em favor do Centro Profissional José Dias Macêdo, para o fim que indica.

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 3087 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3087 DE 9 DE dezembro DE 1965

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor do CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACEDO, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente o credito especial da importancia de Cr$ 500.000(Quinhentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACÊDO, destinado a auxiliar a manutenção do seu Educandário Gratuito.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Sr. Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de dezembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 245/65

À Comissão de Finanças

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 em favor do CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACÊDO, para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/10/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 8-10-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$500.000), com vigência // nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACÊDO, destinado a auxiliar a manutenção do seu Educandário Gratuito.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de outubro de 1.965.

Sandoval Bastos
SANDOVAL BASTOS - vereador -

A Comissão de Redação Final
Em 20/10/1965

Ao vereador Severo Gomes para relatar
Em 12/10

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei auxiliar o CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACÊDO, entidade considerada de utilidade pública, na manutenção do seu Educandário Gratuito. Essa instituição que - alem do seu aspecto puramente social - vem realizando um notavel trabalho em prol da educação da criança pobre de nossa capital, especialmente das residentes no bairro onde fica situada, o que a torna merecedora da ajuda constante do aludido projeto. Esperamos, dessa maneira, que o douto plenário da Câmara Municipal dê o seu integral apoio a essa propositura.

Sandoval Bastos
SANDOVAL BASTOS - vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado da Impressão e Intimação
Em 15/10/65 19__
O Presidente

PARECER Nº 126/65
AO PROJETO DE LEI Nº 245/65

O nobre vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito especial daimportância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.00), em favor do Centro Profissional José Dias Macêdo, destinado a auxiliar a manutenção de seu Educandário Gratuito.

É dos mais justos o objetivo da proposição. Visa auxiliar uma instituiçao que vem prestando inestimáveis serviços à coletividade, especialmente aos moradores pobres do bairro onde fica situada.

Todos conhecem a atuação daquele Centro e estamos certos de que esse auxilio deve ser concedido, para que êle possa continuar a sua obra de benemerencia.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Outubro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMP

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI nº245/65

Aprovada.
Em 25-10-65

Autoriza a abertura do crédito especial de 500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor do CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACÊDO, para o fim que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (500.000), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, em favor do CENTRO PROFISSIONAL JOSÉ DIAS MACÊDO, destinado a auxiliar a manutenção do seu Educandário Gratuito.

Art.2º- A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Outubro de 1965.

Pres

Rel.

CMF

IBR

OF. Nº 1184/65. Fortaleza, 26 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 287, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor do centro / profissional José Dias Macedo, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência; nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta